



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 388, de 01 de Julho de 2003.

**Reconhece de Utilidade Pública Municipal o
SIAS – Sistema Integrado de Assistência à
Saúde.**

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica reconhecida como uma **Instituição de Utilidade Pública Municipal** o **SIAS – Sistema Integrado de Assistência à Saúde**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.313.075/0001-46, sito à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, nº. 1681, Centro Nova Andradina, Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único – O SIAS – Sistema Integrado de Assistência à Saúde, é uma entidade da organização da sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, nos termos da legislação vigente, e que terá como objetivo: desenvolver e administrar atendimento hospitalar, serviços ambulatoriais e centros de diagnósticos, desenvolver atividades de saúde e assistência social, promover serviços voluntariados, desenvolver atividade de nutrição, amamentação e segurança de trabalho, organizar treinamentos, atualização profissional, organizar seminários, congressos, feiras e eventos voltados ao setor de saúde, organizar serviços de atendimentos gratuito da saúde, desenvolver e administrar programas e projetos de suporte às atividades de saúde e de assistência social, organizar campanhas e programas de prevenção, desenvolver estudos, projetos e pesquisas na área de saúde, alimentação, medicina de trabalho e assistência social, realizar interface com o setor de educação e organizar clínicas escolas, constituída com prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 01 de julho de 2003.

PUBLICADO
No <u>Journal Diário-MS</u>
Edição <u>nº 2564</u>
Data <u>04 / 07 / 2003</u>


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

